



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 947

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Suspensão	6
Outros atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 947

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.566, DE 27 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 45.000,00, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021), outorgado pelo Inciso I, do Artigo 17, da Lei Municipal Nº 3.299, de 07/10/2020 (Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 02 (EXECUTIVO)

Unidade: 01 (GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS)

Função: 04 (Administração)

Subfunção: 122 (Administração Geral)

Programa: 0002 (Gestão Administrativa Superior)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Atividade: 2.001 (Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências)

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 011]
R\$ 1.400,00

Atividade: 2.002 (Manutenção da Junta de Serviço Militar)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 019] R\$ 500,00

Órgão: 04 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS)

Função: 04 (Administração)

Subfunção: 122 (Administração Geral)

Programa: 0018 (Suporte Administrativo)

Atividade: 2.004 (Serviços Administrativos e Pessoal)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 040] R\$ 2.000,00

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 588]
R\$ 10.000,00

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 02 (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 243 (Assistência à Criança e ao Adolescente)

Programa: 0006 (Assistência ao Menor)

Atividade: 2.011 (Integração ao Menor)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 101] R\$ 1.000,00

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 03 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 244 (Assistência Comunitária)

Programa: 0021 (Coordenação da Assistência Social Geral)

Atividade: 2.016 (Coordenação do Fundo Social de Solidariedade)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 510 (Assistência Social – Geral)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 138] R\$ 2.500,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 122 (Administração Geral)

Programa: 0016 (Gestão da Saúde)

Atividade: 2.053 (Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 300 (Saúde)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 153] R\$ 2.000,00

Subfunção: 305 (Vigilância Epidemiológica)

Programa: 0017 (Vigilância em Saúde)

Atividade: 2.021 (Fiscalização e Orientação da Vigilância Epidemiológica)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 947

Página 3 de 15

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)
Código de Aplicação: 303 (Vigilância em Saúde)
Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
[Ficha 222] R\$ 1.000,00

Subfunção: 306 (Alimentação e Nutrição)

Programa: 0016 (Gestão da Saúde)

Atividade: 2.070 (Ações de Vigilância Alimentar)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 305 (Gestão do S.U.S.)

Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil)
[Ficha 226] R\$ 400,00

Órgão: 10 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER)

Unidade: 01 (DESPORTO E LAZER)

Função: 27 (Desporto e Lazer)

Subfunção: 812 (Desporto Comunitário)

Programa: 0004 (Desporto Amador)

Atividade: 2.037 (Manutenção do Esporte e Lazer)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
[Ficha 401] R\$ 1.000,00

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 403]
R\$ 17.300,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 01 (OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA)

Função: 15 (Urbanismo)

Subfunção: 451 (InfraEstrutura Urbana)

Programa: 0023 (Desenvolvimento Urbano)

Atividade: 2.038 (Manutenção de Obras e Infraestrutura Urbana)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
[Ficha 412] R\$ 1.500,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)

Função: 15 (Urbanismo)

Subfunção: 452 (Serviços Urbanos)

Programa: 0024 (Operação Serviços Urbanos)

Atividade: 2.041 (Manutenção do Cemitério Municipal)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 443] R\$ 900,00

Órgão: 13 (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)

Unidade: 01 (AGRICULTURA)

Função: 20 (Agricultura)

Subfunção: 606 (Extensão Rural)

Programa: 0003 (Desenvolvimento e Crescimento Rural Sustentável)

Atividade: 2.048 (Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
[Ficha 511] R\$ 3.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 45.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

Órgão: 02 (EXECUTIVO)

Unidade: 01 (GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS)

Função: 04 (Administração)

Subfunção: 122 (Administração Geral)

Programa: 0002 (Gestão Administrativa Superior)

Atividade: 2.001 (Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) [Ficha 007] R\$ 1.000,00

Órgão: 03 (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO)

Unidade: 01 (GOVERNO MUNICIPAL)

Função: 04 (Administração)

Subfunção: 122 (Administração Geral)

Programa: 0002 (Gestão Administrativa Superior)

Atividade: 2.003 (Manutenção da Secretaria de Governo)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 029] R\$ 400,00

Órgão: 04 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS)

Função: 04 (Administração)

Subfunção: 122 (Administração Geral)

Programa: 0018 (Suporte Administrativo)

Atividade: 2.004 (Serviços Administrativos e Pessoal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 947

Página 4 de 15

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 120 (Alienação de Bens)
Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 043]
R\$ 60,10

Atividade: 2.006 (Coordenação do C.P.D.)
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 110 (Geral)
Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 051] R\$ 2.200,00
Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 053]
R\$ 2.200,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)
Função: 10 (Saúde)
Programa: 0016 (Gestão da Saúde)

Subfunção: 301 (Atenção Básica)
Projeto: 1.002 (Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde e Centro Odontológico)
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 300 (Saúde)
Elemento: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações) [Ficha 157] R\$ 5.000,00

Subfunção: 301 (Atenção Básica)
Atividade: 2.017 (Manutenção da Atenção Básica)
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica)
Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 175] R\$ 10.000,00

Subfunção: 303 (Suporte Profilático e Terapêutico)
Atividade: 2.057 (Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde)
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 304 (Assistência Farmacêutica)
Elemento: 3.3.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita) [Ficha 199] R\$ 5.539,90

Órgão: 10 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER)
Unidade: 01 (DESPORTO E LAZER)
Função: 27 (Desporto e Lazer)
Subfunção: 812 (Desporto Comunitário)
Programa: 0004 (Desporto Amador)
Atividade: 2.037 (Manutenção do Esporte e Lazer)
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 110 (Geral)
Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 398] R\$ 2.000,00
Elemento: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) [Ficha 400] R\$ 500,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)
Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)

Função: 15 (Urbanismo)
Subfunção: 452 (Serviços Urbanos)
Programa: 0024 (Operação Serviços Urbanos)
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 110 (Geral)

Atividade: 2.039 (Manutenção de Praças, Parques e Jardins)
Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 424] R\$ 2.000,00

Atividade: 2.040 (Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos)
Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 432] R\$ 10.000,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)
Unidade: 03 (SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO)
Função: 17 (Saneamento)
Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)
Programa: 0007 (Saneamento Geral)
Atividade: 2.042 (Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto)
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 110 (Geral)
Elemento: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) [Ficha 457] R\$ 3.500,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)
Unidade: 04 (TRANSPORTES)
Função: 26 (Transporte)
Subfunção: 782 (Transporte Rodoviário)
Programa: 0008 (Estradas Vicinais)
Atividade: 2.043 (Manutenção do Setor de Transportes)
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 110 (Geral)
Elemento: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) [Ficha 469] R\$ 600,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 45.000,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 27 DE ABRIL DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 947

Página 5 de 15

Portarias

=PORTARIA Nº 9.440, DE 22 DE ABRIL DE 2021=

“Dispõe sobre a exoneração de servidor temporário e cancelamento de licença de servidor que especifica.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conforme pedido protocolado sob o número SRH 0370/2021, EXONERAR a partir de 19/04/2021 o servidor JEFFERSON JUNIOR RUA, portador do CPF nº 414.922.958-92, ocupante da função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (reintegrado conforme decisão judicial de primeiro grau nos autos do processo 0010172-74.2021.5.15.0146, nos termos da Portaria nº 9.439/2021), de caráter excepcional, temporário e emergencial.

Art. 2º Conforme pedido protocolado sob o nº SRH 0374/2021, CANCELAR a partir de 26/04/2021 a licença para trato de interesses particulares (Portaria nº 9.424/2021) concedida ao servidor MARCIO ROBERTO DA CUNHA, portador do CPF nº 342.054.078-74, efetivo do cargo de Inspetor de Alunos (Setor de Assistência e Educação Pré Escolar / Portaria nº 7.128/2011).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
22 DE ABRIL DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Pregão presencial n.º 020/2021

Processo administrativo n.º 071/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum) com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do município, incluindo a instalação e a prestação de serviços de manutenção dos tanques de armazenamento e bombas de abastecimento.

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações da pregoeira e equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, para que produza os efeitos legais, o pregão presencial n.º 020/2021, processo administrativo n.º 071/2021, visando o Registro de preços para aquisição de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum) com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do município, incluindo a instalação e a prestação de serviços de manutenção dos tanques de armazenamento e bombas de abastecimento, de acordo com a decisão da comissão que adjudicou o objeto do certame em favor da(s) empresa(s):

- REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ: 02.913.444/0001-43, RUA BRASIL ALTO FURQUINI, 401, Bloco 02 - DISTRITO INDUSTRIAL, Jardinópolis - SP, CEP: 14690-000, o item 01 ao preço unitário de R\$ 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 932.750,00 (novecentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Valor total de R\$ 932.750,00 (novecentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

- GASODIESEL PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 43.544.170/0001-40, RUA COIMBRA, 438 - TANQUINHO, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14075-450, o item 02 ao preço unitário de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ R\$ 892.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 947

Página 6 de 15

(oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), o item 03 ao preço unitário de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor de R\$ R\$ R\$ 1.012.800,00 (um milhão, doze mil e oitocentos reais). Valor total de R\$ R\$ 1.905.300,00 (um milhão, novecentos e cinco mil e trezentos reais).

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).

Morro Agudo/SP, 27 de abril de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial nº 096/2020

Processo administrativo nº 331/2020

Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de gás oxigênio medicinal, assim como o fornecimento de cilindros em regime de comodato e locação de concentradores de oxigênio, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Em virtude do recebimento de impugnação ao edital, fica SUSPENSO o Pregão Presencial nº 096/2020, que seria realizado na data de 28 de abril de 2021. Após o julgamento das impugnações e avaliação da necessidade de correções será designada nova sessão a ser publicada nos mesmos moldes e veículos de publicação fixados anteriormente. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 27/04/2021. Vinicius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 947

Página 7 de 15

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Morro Agudo/SP, 27 de abril de 2021.

OFÍCIO nº 300000065/2021 – PJur
(usar como referência em eventual defesa)

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO de aplicação de penalidade por inexecução contratual à empresa ZAMPIERI & GONÇALVES LTDA – CNPJ nº 22.753.025/0001-07, em razão do Pregão Presencial nº 015/2020, Notas de Empenho nºs 229/2021 e 259/2021

Servimo-nos do presente para NOTIFICAR e INTIMAR a empresa ZAMPIERI & GONÇALVES LTDA – CNPJ nº 22.753.025/0001-07, vencedora do Pregão Presencial nº 015/2020 (Ata de Registro de Preços), relativa ao registro de preços para aquisição eventual e futura de MATERIAL DE ESCRITÓRIO, em virtude de inadimplemento.

Emitidas as Notas de Empenho nºs 229/2021 e 259/2021, estas foram encaminhadas à empresa via correio eletrônico, conforme comprovados nos autos, fixando o prazo para entrega em **10 de fevereiro de 2021**, de conformidade com a ata de registro de preços.

Ocorre que até a presente data a referida empresa **não efetuou a entrega** dos materiais e sequer apresentou justificativa para tanto.

Prevê o Edital do Pregão Presencial nº 015/2020 que:

15.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a- Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

Rua Barão do Rio Branco, s/nº - Centro, Morro Agudo/SP – CEP nº 14.460-000
juridico@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 947

Página 8 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

b- Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da ordem de fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c- Cancelamento da ata de registro de preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de fornecimento.

15.2. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Percebe-se que a empresa encontra-se em mora há exatos **76 (setenta e seis) dias**, sendo que conforme o Edital e os artigos 81¹, 86, §1º² e 87, inciso III³ da Lei nº 8.666/93, devem ser aplicadas as penalidades de **MULTA** e **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Com relação à multa, segue o memorial de cálculo:

Penalidade	Valor inexecutado	% da multa	Valor da multa
15.1, "a" do Edital	R\$ 245,74	0,2 ao dia / 10º dia	R\$ 4,92
15.1, "b" do Edital	R\$ 245,74	20% valor inexecutado	R\$ 49,15
		Total:	R\$ 54,07

Com relação à penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, verificando que se trata de inexecução total de uma ordem de fornecimento, bem como que a ausência desses materiais

¹ Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

² Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

³ Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Rua Barão do Rio Branco, s/nº - Centro, Morro Agudo/SP – CEP nº 14.460-000

juridico@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 947

Página 9 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

comprometeu o bom andamento dos serviços administrativos da Procuradoria Jurídica, sendo itens essenciais ao desenvolvimento de suas atividades (capa de processo, caneta, etc), bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, propomos que a suspensão se dê pelo prazo de **04 (quatro) meses**.

Isso posto, é a presente para INTIMAR a empresa ZAMPIERI & GONÇALVES LTDA:

- a) para que no prazo de até 05 (cinco) dias corridos do recebimento da intimação, apresente defesa prévia nos autos (art. 87, §2º da Lei nº 8.666/93), juntando documentos e as provas que entender pertinentes;
- b) após, apresentada defesa prévia, os autos retornarão para manifestação deste Órgão;
- c) em caso de notificação e o prazo para resposta transcorrer sem manifestação da empresa, ficam desde logo aplicadas as penalidades previstas nesta intimação, facultada a apresentação de recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da intimação (art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93).

Morro Agudo/SP, 27 de ABRIL de 2021.

**DENY EDUARDO
PEREIRA ALVES**

Assinado de forma digital por
DENY EDUARDO PEREIRA ALVES
Dados: 2021.04.27 12:46:35 -03'00'

DENY EDUARDO PEREIRA ALVES
SUBPROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 356.348

Rua Barão do Rio Branco, s/nº - Centro, Morro Agudo/SP – CEP nº 14.460-000
juridico@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 947

Página 10 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Morro Agudo/SP, 27 de abril de 2021.

OFÍCIO nº 300000066/2021 – PJur
(usar como referência em eventual defesa)

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO de aplicação de penalidade por inexecução contratual à empresa R A MANCO LTDA – CNPJ nº 09.058.347/0001-60, em razão do Pregão Presencial nº 044/2020, Processo Administrativo nº 160/2020, Nota de Empenho nº 990/2021

Servimo-nos do presente para NOTIFICAR e INTIMAR a empresa R A MANCO LTDA – CNPJ nº 09.058.347/0001-60, vencedora do Pregão Presencial nº 044/2020 (Ata de Registro de Preços), relativa ao registro de preços para aquisição eventual e futura de CARTUCHOS DE TONNER, em virtude de inadimplemento.

Emitida a Nota de Empenho nº 990/2021, esta foi devidamente encaminhada à empresa via correio eletrônico, conforme comprovado nos autos, na data de **05/03/2021**, sendo que o prazo final para entrega, de 10 (dez) dias úteis, venceu-se em **19/03/2021**, de conformidade com a ata de registro de preços e Edital da licitação.

Ocorre que até a presente data a referida empresa **não efetuou a entrega** dos materiais e sequer apresentou justificativa para tanto.

Prevê o Edital do Pregão Presencial nº 044/2020 que:

15.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a- Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

Rua Barão do Rio Branco, s/nº - Centro, Morro Agudo/SP – CEP nº 14.460-000
juridico@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 947

Página 11 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

b- Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da ordem de fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c- Cancelamento da ata de registro de preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de fornecimento.

15.2. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Percebe-se que a empresa encontra-se em mora há exatos **39 (trinta e nove) dias**, sendo que conforme o Edital e os artigos 81¹, 86, §1º² e 87, inciso III³ da Lei nº 8.666/93, devem ser aplicadas as penalidades de **MULTA e SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Com relação à multa, segue o memorial de cálculo:

Penalidade	Valor inexecutado	% da multa	Valor da multa
15.1, "a" do Edital	R\$ 183,20	0,2 ao dia / 10º dia	R\$ 3,67
15.1, "b" do Edital	R\$ 183,20	20% valor inexecutado	R\$ 36,64
		Total:	R\$ 40,31

Com relação à penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, verificando que se trata de inexecução total de uma ordem de fornecimento, bem como que a ausência desses materiais

¹ Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

² Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

³ Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Rua Barão do Rio Branco, s/nº - Centro, Morro Agudo/SP – CEP nº 14.460-000

juridico@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 947

Página 12 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

comprometeu o bom andamento dos serviços administrativos da Procuradoria Jurídica, sendo itens essenciais ao desenvolvimento de suas atividades (cartuchos de tonner para impressão), bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, propomos que a suspensão se dê pelo prazo de **04 (quatro) meses**.

Isso posto, é a presente para INTIMAR a empresa R A MANCO LTDA:

- a) para que no prazo de até 05 (cinco) dias corridos do recebimento da intimação, apresente defesa prévia nos autos (art. 87, §2º da Lei nº 8.666/93), juntando documentos e as provas que entender pertinentes;
- b) após, apresentada defesa prévia, os autos retornarão para manifestação deste Órgão;
- c) em caso de notificação e o prazo para resposta transcorrer sem manifestação da empresa, ficam desde logo aplicadas as penalidades previstas nesta intimação, facultada a apresentação de recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da intimação (art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93).

Morro Agudo/SP, 27 de ABRIL de 2021.

DENY EDUARDO PEREIRA ALVES

Assinado de forma digital por
DENY EDUARDO PEREIRA ALVES
Dados: 2021.04.27 13:20:44
-03'00'

DENY EDUARDO PEREIRA ALVES
SUBPROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 356.348

Rua Barão do Rio Branco, s/nº - Centro, Morro Agudo/SP – CEP nº 14.460-000
juridico@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 947

Página 13 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME) DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO –SP

Aos 14 de Abril de 2021 às 19:00h, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Saúde, reuniram-se os membros da COREME Srs (a): Ana Carolina Zanin Sacoman Kurihara; Thiago Alves Hungaro; Frederico Alonso Sabino De Freitas e Bruno Fernandes da Silva; relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presença, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, realizar a inclusão de membros para complementação da Comissão de Residência Médica (COREME).

Para coordenar os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Thiago Alves Hungaro, que escolheu a mim Ana Carolina Zanin Sacoman Kurihara para secretariá-lo.

Com a palavra, o senhor Coordenador enfatizou a necessidade de reposição da vaga de Representante Discente, ora vaga devido a formatura da anterior Representante Discente, a Sra. Angela Balbinot, médica concluinte no ano de 2021, da primeira turma do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade do COREME Morro Agudo/SP.

Em seguida, o senhor Coordenador apresentou o Sr. Matheus Guimarães Matos e a Sr. Júlia Aracely Regonha Polizel, ambos médicos residentes do segundo ano; e as senhoras Heloísa Loureiro Costa e Vivian Zampieri de Souza, residentes do primeiro ano aprovadas em último processo seletivo do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade.

Por decisão colegiada entre os discentes, obteve-se apenas um candidato ao cargo de Representante Discente, o Sr. Matheus Guimarães Matos, e em virtude de haver apenas um candidato para o cargo, realizou-se votação e por unanimidade foi aprovado, sendo que o mesmo passa a ocupar o cargo, tornando-se membro efetivo e representante discente nesta Comissão.

O Coordenador Sr. Thiago Alves Hungaro, enfatiza que conforme o Artigo 18 do Estatuto da COREME, e em virtude da inexistência de novas chapas candidatas à eleição da Diretoria Executiva para este mandato, fica automaticamente reconduzida sucessivamente ao cargo, a atual Diretoria Executiva.



DIÁRIO OFICIAL

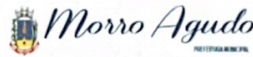
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 947

Página 14 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

Ao término desta Assembléia ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Coordenador: Thiago Alves Hungaro.

Vice-Coordenadora: Ana Carolina Zanin Sacoman Kurihara.

Representante do Corpo Docente: Frederico Alonso Sabino De Freitas.

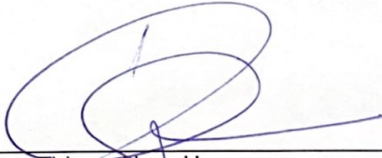
Representante da Instituição de Saúde: Bruno Fernandes da Silva.

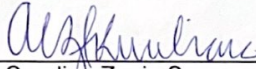
Representante dos Residentes: Matheus Guimarães Matos.

E, por fim, o senhor Coordenador dá posse ao novo membro Representante Discente, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata.

A presente segue assinada por mim e pelo Coordenador e por todos membros desta COREME, como sinal de sua aprovação.

Morro Agudo, 14 de Abril de 2021.


Thiago Alves Hungaro
Coordenador


Ana Carolina Zanin Sacoman Kurihara
Vice-Coordenador



DIÁRIO OFICIAL

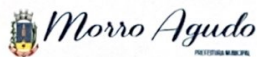
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 947

Página 15 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

Frederico Alonso Sabino de Freitas
Representante do Corpo Docente

Bruno Fernandes da Silva
Representante da Instituição de Saúde

Matheus Guimarães Matos
Representante do Corpo Discente